



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026-1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0381

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SEGURO TOTAL, PARA A UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE**, conforme processo E-DOCS nº **2026-8F57B**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **HEMOES – Hemocentro Coordenador Vitória - ES**.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SEGURO TOTAL, PARA A UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital **com vedação expressa à participação e intermediação de corretora de seguros na contratação (art. 1º do Decreto nº 59.417/1966, art. 122 do Decreto Lei nº 73/1966, artigo 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67, Lei Complementar nº 213/2025; Lei nº 15.040/2024 e todas as alterações; dos princípios da licitação constantes da Lei nº 14133/2021; e art. 37, XXI, da Constituição Federal)**.

1.2 - A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 163.165,45 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais quarenta e cinco centavos)**

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 28 de maio de 2026; às 8h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 24 de junho de 2026 às 8h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 24 de junho de 2026 às 9h.

1.8 - Data da sessão pública: 24 de junho de 2026 às 9h.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.2720**, Elemento de Despesa **3.3.90.39** Fonte: **500 - Recursos não vinculados de Impostos** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.6.3 - **estejam constituídos sob a forma de corretora de seguros na contratação, conforme art. 122 do Decreto Lei nº 73/1966, art. 1º do Decreto nº 59.417/1966 e todas as suas alterações;**

2.6.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **5.12.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em item "não exclusivo", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

CHRISTIANE SANTANA ROHOR FERREIRA

Agente de Contratação – NECL/SESA

HASH: 47d9d8f6ef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro da unidade móvel (ônibus), incluindo suas adaptações e equipamentos integrados à estrutura, em atendimento ao Centro Estadual de Hemoterapia e Hematologia Marcos Daniel Santos – HEMOES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviços contínuos em seguro total, para a unidade móvel de coleta de sangue para atender a demanda Hemoes , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL da Unidade Móvel de Coleta de Sangue (ÔNIBUS) do HEMOES e os equipamentos nele existentes.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços conforme ditames da <u>Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 163.165,45 (Cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária 2026:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2720 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	HEMOCENTRO COORDENADOR - VITÓRIA
Prazo estipulado para prestação de serviços:	Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Equipe responsável pela elaboração do TR:	Servidor: Adimar de Assis Cota, nº funcional 133750, MANUTENÇÃO Contato: 27 – 3636-7935 email: hemoes.manutenção@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 4.0, 05/05/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Gestor: Rosilene Vieira de Souza, nº funcional 1564358, Contato: 27 – 3636-7921 Email: hemoes.da@saude.es.gov.br Fiscal: Vanubia Alves de Oliveira dos Santos, nº funcional 4775813, Contato: 27 – 3636-7935 email: hemoes.ge@saude.es.gov.br
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação conforme a Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23	NÃO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO
--	------------

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23).

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (casco), na modalidade compreensiva, para a Unidade Móvel de Coleta de Sangue do HEMOES, constituída por veículo tipo ônibus rodoviário adaptado, incluindo suas adaptações e todos os equipamentos integrados à sua estrutura, conforme Anexo I-A.

O conjunto segurado caracteriza-se como bem único, indivisível e funcional, destinado à prestação de serviços de saúde itinerantes no âmbito da Hemorrede Pública Estadual.

O seguro deverá garantir cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo ou furto, eventos da natureza, atos de terceiros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual **2026**.

4.2.1 Em atendimento às orientações da Secretaria de Gestão – SEG, algumas contratações inicialmente previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do HEMOES foram retiradas para adequação aos ajustes solicitados. Entre elas, incluiu-se a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de seguro total, suprimida para atendimento à solicitação. Nessa conformidade, e conforme orientações da SSEPLANTS, justifica-se a retirada do item do PCA 2026.

4.3 É expressamente vedada a participação e a intermediação de corretora de seguros na contratação (art. 122 do Decreto-Lei nº 73/1966; art. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/1967; Lei Complementar nº 213/2025; Lei nº 15.040/2024; princípios da licitação constantes da Lei nº 14.133/2021; e art. 37, XXI, da Constituição Federal).

4.4 Justificativa de Quantitativo:

4.4.1 A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se na necessidade de assegurar o veículo tipo ônibus adquirido pelo hemoes na utilização em unidade móvel de coleta de sangue.

4.5 A opção pela adoção da **contratação de serviços contínuos – seguro total para veículo tipo ônibus** deve-se ao fato de ser um serviço imprescindível para manter assegurado o veículo, tipo ônibus, para tal contratação optou-se pela a modalidade de pregão por considerar o objeto comum e amplamente disponível no mercado proporcionando maior competitividade, ampla participação de empresas do ramo e maior transparência ao certame.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.6 A prestação de serviço é de natureza continuada, por entender que a interrupção da prestação do serviço do contratado compromete a continuidade das atividades da Administração e assim a necessidade da contratação se estende continuamente.

4.7 Houve a observância aos princípios:

4.7.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “a”; Decreto Estadual nº 2830-R/2011, art. 4º, incisos I e III e Decreto Estadual nº 2837-R, art. 3º;

4.7.2 Do Parcelamento – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “b”;

4.7.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “c”.

4.8 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 **Contratação de Serviços contínuos - seguro total para veículo tipo ônibus**, para atender a demanda da Hemorrede Pública Estadual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ CARACTERÍSTICAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------	----------------------------	-------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1	0280568	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA UNIDADE MÓVEL DO HEMOES, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS INTEGRANTES DA UNIDADE.	SERVIÇO	01
---	---------	--	---------	----

6.2 Especificação do Veículo

MODELO	B420R 4X2 EURO 6
PLACA	NOVO
MARCA	VOLVO/COMIL CAMPIONE 1.200
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PORTAS	2 +1 (CADEIRANTE)
ANO DE FABRICAÇÃO	2025



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANO MODELO	2026
CATEGORIA	ESPECIAL/MOTOR CASA
CAPACIDADE DE TRANSPORTE	CONDUTOR
COR	BRANCO
SISTEMA DE ALARME	NÃO
CHASSI	9BVU3W52XTE393710

6.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.5 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os serviços ofertados a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Não se aplica para esta contratação.

7.2 Participação de Empresa em Consórcio

7.2.1 Não será admitida a participação de consórcios.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2.2 A vedação justifica-se pela natureza padronizada do objeto, amplamente disponível no mercado securitário, não demandando conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, não comprometendo a competitividade do certame.

7.3 Matriz de alocação de riscos

7.3.1 Considerando que o objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de serviços de seguro total (modalidade compreensiva) para veículo tipo ônibus, destinado à unidade móvel de coleta de sangue do HEMOES, entende-se não ser necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos específica para esta contratação.

Trata-se de objeto padronizado, cujos riscos são típicos, amplamente conhecidos e regulados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo integralmente transferidos à contratada por meio da apólice de seguro.

Ademais, tais riscos encontram-se devidamente contemplados nas cláusulas contratuais, nas coberturas securitárias exigidas e na regulamentação vigente aplicável ao setor, não havendo complexidade técnica ou inovação que justifique a formalização de matriz específica.

Caberá à Contratada a adoção de todas as medidas necessárias à adequada execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos riscos inerentes à atividade securitária, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

7.4 Subcontratação

7.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 Garantia de Execução Contratual

7.5.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.5.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5.4 Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.5.7.**

7.5.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.5.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.5.10 **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.5.11 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.5. 12 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.5.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.5.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.5.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.5.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.5.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.6 Requisitos de Qualidade

7.6.1 Seguro da Unidade Móvel – Ônibus de Coleta Externa de Sangue

7.6.1.1 A apólice deverá assegurar proteção integral à unidade móvel, abrangendo o veículo (ônibus adaptado), suas adaptações e todos os equipamentos integrados à sua estrutura, considerados como um único conjunto segurado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.1.2 O seguro deverá contemplar cobertura do tipo abrangente (seguro total), abrangendo danos materiais decorrentes de roubo, furto, incêndio, colisão, capotamento, fenômenos da natureza, atos de terceiros, danos elétricos, bem como avarias em equipamentos integrados à estrutura da unidade móvel, considerados como parte integrante do casco segurado. Deverá ainda contemplar responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo.

7.6.1.3 A indenização de eventuais danos aos equipamentos integrados deverá ocorrer como dano parcial do casco segurado, não sendo admitida sua exclusão ou tratamento como bens independentes.

7.6.1.4 A apólice deverá ser compatível com a atividade itinerante da unidade móvel, não sendo admitidas restrições geográficas incompatíveis com o objeto da contratação.

7.6.1.5 Deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de reboque, socorro mecânico e suporte emergencial.

7.6.1.6 A regulação de sinistros e o pagamento de indenizações deverão observar os prazos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, não podendo haver cláusulas que estabeleçam prazos superiores aos normativamente definidos.

7.6.1.7 Não serão admitidas cláusulas restritivas incompatíveis com a natureza assistencial, contínua e itinerante do serviço prestado pela unidade móvel.

7.6.1.8 A seguradora deverá estar devidamente autorizada a operar e regular junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.1.9 A seguradora deverá adotar mecanismos eficazes de prevenção e combate a fraudes, em conformidade com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, assegurando que tais procedimentos não impliquem restrição indevida de direitos, nem ocasionem atrasos injustificados na regulação e liquidação dos sinistros, os quais deverão observar os prazos regulamentares.

8 –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, da Prestação de Serviços

8.1.1 A vigência da cobertura securitária terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.1.2 Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para análise pela administração, ressalvadas as hipótese de caso fortuito e força maior.

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 A prestação do serviço de seguro possui natureza continuada, garantindo a cobertura da unidade móvel durante toda a vigência contratual.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser executado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO: informado abaixo.

Demandante	Endereço





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

HEMOES	Setor de Manutenção do HEMOES – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.
---------------	--

8.3 Da Garantia e cobertura do Seguro

8.3.1 A cobertura securitária terá vigência mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do início da vigência contratual.

8.3.2 O seguro deverá ser do tipo compreensivo (seguro total), contemplando cobertura para todos os riscos decorrentes da circulação e utilização do veículo segurado, bem como as despesas indispensáveis ao socorro, salvamento e remoção do veículo até a oficina indicada pela Contratante, além das indenizações e prestações de serviços correspondentes às coberturas contratadas.

8.3.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais; abalroamento; ou capotagem acidental;

8.3.4 Roubo ou furto total ou parcial do veículo, inclusive danos decorrentes de tentativa de roubo ou furto;

8.3.5 Danos causados ao veículo enquanto estiver em poder de terceiros, em decorrência de roubo ou furto, excluídas, nesse caso, indenizações por danos causados a terceiros;

8.3.6 Danos decorrentes de raios e suas consequências;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.7 Incêndio ou explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.3.8 Quedas acidentais em precipícios, pontes ou demais estruturas elevadas;

8.3.9 Acidente ocorrido durante o transporte do veículo por qualquer meio apropriado;

8.3.10 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando o veículo estiver estacionado em subsolos;

8.3.11 Danos provocados por granizo, furacão, vendaval ou outros eventos da natureza;

8.3.12 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que não integre o próprio veículo nem esteja nele fixado;

8.3.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais);

8.3.13.1 Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

8.3.13.2 Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

8.3.14 Acidente por Passageiro – APP;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.14.1 Valor para indenização por morte ou invalidez por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

8.3.15 Franquia do tipo reduzida, compatível com o mercado, não podendo comprometer a vantajosidade da contratação.

8.3.16 Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de socorro mecânico, reboque e suporte emergencial;

8.3.17 Guincho e remoção do veículo sem limite de quilometragem dentro do Estado do Espírito Santo, ou conforme condições mais vantajosas previstas na apólice;

8.3.18 Despesas com transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização do veículo segurado;

8.3.19 Despesas com transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo;

8.3.20 O prazo para pagamento das indenizações deverá observar as normas da SUSEP, não podendo exceder 30 (trinta) dias, contados da entrega de toda a documentação necessária para regulação do sinistro;

8.3.21 Casco – cobertura para eventos de perda parcial ou total decorrentes de colisão, incêndio, roubo ou furto, cujo Limite Máximo de Indenização (LMI) é de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), considerando o valor determinado do bem segurado, incluindo veículo e equipamentos integrados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Parágrafo único: Os equipamentos relacionados no Anexo I-A encontram-se fixados e integrados à estrutura da unidade móvel, por meio de sistemas elétricos, mecânicos e estruturais, sendo considerados parte integrante do casco segurado. Dessa forma, eventuais danos a tais equipamentos deverão ser indenizados como dano parcial do casco, não sendo admitida sua segregação como risco autônomo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério se dá devido a maior vantajosidade econômica e menor dispêndio para a Administração, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

9.2 Do Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de contratação será por preço global por item, considerando o valor total do prêmio anual do seguro.

9.2.2 A adoção do regime de preço global por item justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na contratação de cobertura securitária para bem único, indivisível e de risco integrado, permitindo maior previsibilidade de custos, simplificação da gestão contratual e alinhamento às práticas do mercado segurador.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.165,45 (Cento e sessenta e três mil, Cento e sessenta e cinco Reais e Quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	0280568	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA UNIDADE MÓVEL DO HEMOES, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS INTEGRANTES DA UNIDADE.	SERVIÇO	01	R\$ 163.165,45

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à eventual prorrogação, deverá observar o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos **2 (dois) meses** de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g"** e **"h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.1.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.5 Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade que a





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

seguradora processe alterações mediante endosso, a emissão do mesmo não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.

15.1.6 Após registro de sinistro através da central de comunicação disponibilizada, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

15.1.7 Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada pela seguradora, que sejam relacionados à assistência 24 horas: a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do HEMOES.

15.1.8 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante.

15.1.9 Em caso de pagamento de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora, sendo também de sua inteira responsabilidade providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do HEMOES junto aos órgãos pertinentes.

15.1.10 Deverá ser atentado para as orientações normativas expedidas pela SUSEP, autarquia federal, que, de acordo com o art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atual como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras, com competência para baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro.

15.1.11 O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.4 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

16.6 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.7 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.9 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.10 Após a disponibilização da apólice, o HEMOES terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização da apólice de seguro, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

17.1.2 A apólice poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada promover as devidas correções, por meio de endosso ou reemissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar à Contratada, por escrito, as devidas correções, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se quanto à conformidade técnica da apólice e das coberturas contratadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da conformidade da apólice com as exigências contratuais, mediante termo circunstanciado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para saneamento de inconsistências na apólice ou na documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à validade da cobertura securitária e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado, a critério da Administração, quando a análise técnica da apólice puder ser realizada de forma imediata.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o período de vigência da cobertura securitária;

17.2.1.2 a data da emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período de vigência da apólice;

17.2.1.5 o valor a pagar; e eventual destaque dos tributos sujeitos à retenção





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

na fonte..

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, quando exigido pela legislação aplicável.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.3.5 Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.6.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será dispensado para esta contratação, uma vez que não há pertinência em estabelecer variação aceitável de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

níveis de desempenho ou de resultados para o objeto em questão. Considera-se que as exigências definidas neste Termo de Referência já contemplam as condições necessárias para o atendimento da Administração, assegurando a boa execução contratual e a observância das normas legais aplicáveis.

Ademais, a avaliação da execução do objeto será realizada conforme o disposto no item 8.3 deste Termo de Referência, os quais estabelecem critérios suficientes para verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vanubia Alves de Oliveira Costa dos Santos
Setor de Infraestrutura do HEMOES

Rosilene Vieira de Souza
Chefe de Núcleo Especial Administrativo do HEMOES

Soraya Ferreira de Almeida
Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes

Vitória – ES, 05 de Maio de 2026

Aprovo e autorizo este processo

Marcela Gonçalves Mura
Coordenadora Geral do HEMOES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I-A

EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO INCLUÍDOS DENTRO DO ÔNIBUS

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>	<u>NOTA FISCAL</u>
AC.HOME.0040.C	AC Breezonic Performance Plus HP 230V 3,5 kW	6	55.727,16	11423
AC.HOME.0039.C	Difusores com display	6	5.551,44	11423
—	Componentes acessórios	6	1.018,02	11423
MO.EQUP.1157.C	Ar-condicionado cabine	1	16.800,00	944
MO.EQUP.0049.C	Cadeiras fixadas	5	32.839,70	14764
ED.FRIG.0012.C	Câmara de hemoderivados	1	34.425,00	45072
AC.VTEX.0009.C	Exaustor	1	9.052,54	91609
EE.APDV.1048.C	Gerador	1	43.113,00	181242
AC.AUTO.1013.C	Purificador de ar Mini split	5	8.800,00	4919

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EE.DIVS.1056.C	Plataforma elevatória PCD	1	11.470,00	77077
MO.EQUP.0333.C	Sistema de nivelamento (patolamento)	1	26.965,00	12664/1
FR.TOLD.1125.C	Toldo retrátil fixado	2	27.044,60	915
Valor Total dos Equipamentos Integrados:			R\$ 272.806,46	

HASH: 47d9d8fbc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**APÊNDICE DO ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas	HEMOES		
Responsáveis:	Vanubia Alves de Oliveira Costa dos Santos		
Data de Elab./Atual.	05/05/2026	Versão	4.0

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro da unidade móvel (ônibus), incluindo suas adaptações e equipamentos integrados à estrutura, em atendimento ao Centro Estadual de Hemoterapia e Hematologia Marcos Daniel Santos – HEMOES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura abrangente) da unidade móvel (ônibus), incluindo suas adaptações e equipamentos integrados, conforme detalhado no Anexo “A” do ETP.

O seguro deverá contemplar cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros, tais como roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, bem como assistência 24 horas, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A contratação de uma Companhia Seguradora justifica-se pela necessidade de garantir Seguro Total para a Unidade Móvel de Coleta de Sangue do HEMOES (ônibus), incluindo todos os equipamentos incorporados e devidamente tombados, de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA). A unidade





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

móvel circulará continuamente por rodovias e vias de grande fluxo em todo o Estado, para realização de coletas externas de sangue, ficando, portanto, exposta a riscos frequentes de sinistros, os quais podem gerar danos materiais ao patrimônio público e eventuais indenizações por danos pessoais e materiais a servidores e terceiros.

Diante desse cenário, a contratação do seguro visa resguardar o patrimônio público, mitigar riscos inerentes à operação da unidade móvel e evitar que a Secretaria arque com custos elevados decorrentes de sinistros e responsabilidades civis, demonstrando-se medida necessária e vantajosa.

A contratação do seguro total é essencial para garantir:

- Continuidade do serviço em caso de sinistros.
- Mitigação de riscos patrimoniais.
- Cumprimento das práticas de gestão de riscos e integridade.
- Redução de custos com reparos, reposição de equipamentos e indenizações não programadas.

Problema a Ser Solucionado

A ausência de seguro pode resultar em:

- Elevado prejuízo patrimonial em casos de colisão, incêndio, roubo, furto ou intempéries.
- Interrupção das atividades da unidade móvel, afetando a coleta externa de sangue.
- Despesas extraordinárias e imprevisíveis para reposição ou reparos.
- Perda ou danos aos equipamentos embarcados, cujo valor de reposição é expressivo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Em atendimento às orientações da Secretaria de Gestão – SEG, algumas contratações inicialmente previstas no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do HEMOES foram retiradas para adequação aos ajustes solicitados. Entre elas, incluiu-se a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de seguro total, suprimida para atendimento à solicitação. Nessa conformidade, e conforme orientações da SSEPLANTS, justifica-se a retirada do item do PCA 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação ocorrerá através de pregão eletrônico, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.3 Habilitação Técnica

4.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional, emitido(s) por órgão(s) público(s) ou empresa(s) privada(s), que comprove aptidão para a execução dos serviços compatíveis ao objeto da presente licitação demonstrando ser especializada na execução destes serviços;

4.3.2 Comprovação da relação de administradores da sociedade seguradora registrados junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e das normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, mediante certidão, declaração ou consulta ao cadastro oficial da SUSEP.

4.3.3 Comprovação de autorização de funcionamento e regularidade da sociedade seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Decreto-Lei nº 73/1966 e normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP,
mediante certidão, declaração ou consulta ao cadastro oficial da SUSEP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O serviço de seguro será anual e as estimativas das coberturas conforme as
especificações abaixo:

ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1	0280568	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA UNIDADE MÓVEL DO HEMOES, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS INTEGRANTES DA UNIDADE.	SERVIÇO	01	R\$ 163.165,45





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MODELO	B420R 4X2 EURO 6
PLACA	NOVO
MARCA	VOLVO/COMIL CAMPIONE 1.200
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PORTAS	2 +1 (CADEIRANTE)
ANO DE FABRICAÇÃO	2025
ANO MODELO	2026
CATEGORIA	ESPECIAL/MOTOR CASA
CAPACIDADE DE TRANSPORTE	CONDUTOR
COR	BRANCO
SISTEMA DE ALARME	NÃO
CHASSI	9BVU3W52XTE393710

5.3 CASCO – cobertura para eventos de perda parcial ou total decorrentes de colisão, incêndio, roubo ou furto, cujo Limite Máximo de Indenização (LMI) é de **R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.

O valor segurado foi definido com base no valor global da unidade móvel, considerando o veículo base, suas adaptações e todos os equipamentos integrados à sua estrutura, em razão de sua característica de bem único, funcional e indivisível, destinado à prestação de serviços de saúde itinerantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Os equipamentos relacionados no Anexo "A" do ETP encontram-se fixados e incorporados à unidade móvel por meio de sistemas estruturais, elétricos e mecânicos, não possuindo autonomia funcional ou mobilidade independente, razão pela qual são considerados parte integrante do veículo para fins securitários.

Dessa forma, tais itens não constituem bens autônomos, sendo vedada sua consideração isolada para fins de definição do LMI, devendo a cobertura abranger integralmente o conjunto segurado, conforme as práticas do mercado segurador aplicáveis a veículos adaptados.

5.4 FRANQUIA CASCO: Reduzida

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

- Valor para indenização de danos materiais R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- Valor para indenização de danos corporais R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Acidente por passageiro – APP

- Valor para indenização por morte ou invalidez por pessoa R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.5 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTEGRADOS À UNIDADE MÓVEL.
(ANEXO "A" do ETP).

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>	<u>NOTA FISCAL</u>
AC.HOME.0040.C	AC Breezonic Performance Plus HP 230V 3,5 kW	6	55.727,16	11423



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

AC.HOME.0039.C	Difusores com display	6	5.551,44	11423
—	Componentes acessórios	6	1.018,02	11423
MO.EQUP.1157.C	Ar-condicionado cabine	1	16.800,00	944
MO.EQUP.0049.C	Cadeiras fixadas	5	32.839,70	14764
ED.FRIG.0012.C	Câmara de hemoderivados	1	34.425,00	45072
AC.VTEX.0009.C	Exaustor	1	9.052,54	91609
EE.APDV.1048.C	Gerador	1	43.113,00	181242
AC.AUTO.1013.C	Purificador de ar Mini split	5	8.800,00	4919
EE.DIVS.1056.C	Plataforma elevatória PCD	1	11.470,00	77077
MO.EQUP.0333.C	Sistema de nivelamento (patolamento)	1	26.965,00	12664/1
FR.TOLD.1125.C	Toldo retrátil fixado	2	27.044,60	915
Valor Total dos Equipamentos Integrados:			R\$ 272.806,46	

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O valor total dos equipamentos integrados à unidade móvel, conforme Anexo "A" do ETP, é de **R\$ 272.806,46** (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos), devidamente comprovado pelas Notas Fiscais constantes no Anexo "B" do ETP.

Ressalta-se que tais equipamentos encontram-se fixados e incorporados à estrutura do veículo, sendo considerados parte integrante do casco segurado, não sendo avaliados de forma isolada para fins de definição do Limite Máximo de Indenização (LMI).

5.6 Dos Riscos Cobertos – "Seguro Total".

5.6.1 A cobertura deverá ser do tipo *compreensiva*.

A seguradora contratada deverá garantir cobertura para todos os riscos decorrentes da circulação e utilização do veículo segurado, bem como as despesas indispensáveis ao salvamento e à remoção do veículo até a oficina indicada pela Contratante, além das indenizações e prestações de serviços previstas nas respectivas coberturas, **em todo o Estado do Espírito Santo**, conforme descrito a seguir:

5.7 Colisão com veículos, pessoas ou animais; abalroamento; ou capotagem acidental.

5.8 Quedas acidentais em precipícios, pontes ou demais estruturas elevadas.

5.9 Danos decorrentes de raios e suas consequências, incêndio ou explosão acidental, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.10 Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que não integre o próprio veículo nem esteja nele fixado.

5.11 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando o veículo estiver estacionado em subsolos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.12 Danos provocados por granizo, furacão, vendaval ou terremotos.

5.13 Roubo ou furto total ou parcial do veículo.

5.14 Acidente ocorrido durante o transporte do veículo por qualquer meio apropriado.

5.15 Despesas necessárias ao socorro, salvamento, proteção e remoção do veículo em decorrência de qualquer dos riscos cobertos.

5.16 Roubo ou furto total de equipamentos originais de fábrica destinados aos sistemas de multimídia e monitoramento do veículo, tais como rádio, central multimídia, sistema de áudio, tacógrafo e dispositivos eletrônicos integrados, desde que façam parte da configuração original do fabricante, aplicando-se a franquia prevista na apólice.

5.17 Danos causados ao veículo enquanto estiver em poder de terceiros, como consequência de roubo ou furto, excluídas, nesse caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.18 Assistência 24 horas, incluindo orientações, auxílio mecânico e demais serviços emergenciais fornecidos pela seguradora.

5.19 Guincho e remoção do veículo, sem limite de quilometragem ou conforme condições específicas da apólice, sempre que necessário em razão de pane, acidente ou risco coberto.

5.20 Cobertura para vidros, lanternas e retrovisores, incluindo substituição ou reparo em caso de quebra, fissura, trinca, impacto ou danos causados por eventos cobertos.

5.21 A indenização de eventuais danos aos equipamentos integrados deverá ocorrer como dano parcial do casco segurado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.22 Não serão admitidas exclusões incompatíveis com a natureza operacional da unidade móvel.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1 Propostas Preliminares de Preço

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, com o objetivo de obter parâmetros preliminares de preços. Dentre as empresas consultadas, obteve-se o seguinte retorno:

ORÇAMENTO	EMPRESA	CONTATO/E-MAIL	VALOR
01	Flanci Corretora de Seguros	"Aline David" <aline.david@flanci.com.br>	Declinou
02	Olimpya Corretora & Administração de Seguros -Porto Seguro.	cotacao@olimpyacorretora.com.br	R\$ 163.165,45
03	Convence Administração de Seguros	Jocélia jocelia@convenceseguros.com.br	Não respondeu no prazo estabelecido

6.2 Estimativa de Valor da Contratação

Nota Técnica – Estimativa de Preços Referenciais:

O valor estimado da contratação para **12 (doze) meses** é de **R\$ 163.165,45 (Cento e Sessenta e Três mil, Cento e sessenta e cinco Reais e Quarenta e cinco centavos)**, com base na única proposta preliminar válida obtida, conforme demonstrado no item 6.1 deste ETP.

6.3 JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a seguradoras especializadas, considerando as características





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

específicas do objeto, qual seja, seguro total (cobertura abrangente) para unidade móvel (ônibus) adaptada para coleta externa de sangue, incluindo seus equipamentos integrados.

Ressalta-se que se trata de bem de natureza especial, com adaptações estruturais e operacionais, o que impacta diretamente na precificação do risco pelas seguradoras, não sendo comparável a veículos convencionais de passeio ou transporte padrão.

A estimativa de valor foi baseada na única cotação válida obtida, tendo em vista que as demais empresas consultadas não encaminharam proposta dentro do prazo estabelecido, conforme registro no item 6.1. A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor apurado considerado compatível com os preços praticados no mercado.

Para fins de estimativa, foi considerada proposta obtida junto ao mercado segurador, cujo valor global do prêmio anual foi de **R\$ 163.165,45 (cento e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, contemplando cobertura abrangente, responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais por passageiros (APP) e coberturas acessórias.

Ressalta-se, ainda, que a presente estimativa não representa aceitação de proposta específica, constituindo-se exclusivamente como parâmetro técnico para definição do valor de referência da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação encontra-se devidamente justificado, compatível com o mercado e apto a subsidiar a futura licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4 JUSTIFICATIVA DO VALOR DO SEGURO

Nota Técnica – Valor do Seguro:

O valor do seguro foi definido com base no valor total da unidade móvel, considerando o veículo base, suas adaptações e todos os equipamentos integrados à sua estrutura, conforme detalhado no Anexo "A" do ETP e comprovado por meio das Notas Fiscais constantes no Anexo "A" do ETP, incluindo a Nota Fiscal nº 004111.

O Limite Máximo de Indenização (LMI) adotado é de:

R\$ 2.525.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Os equipamentos relacionados no Anexo "A" do ETP encontram-se fixados e incorporados à estrutura do veículo, compondo um conjunto único, funcional e indivisível para fins operacionais, não possuindo autonomia funcional independente.

Os valores individualizados dos equipamentos possuem caráter meramente demonstrativo, estando incorporados ao valor global do bem, não sendo considerados de forma isolada para fins de definição do LMI.

Ressalta-se, entretanto, que, para fins de subscrição e precificação do risco, o mercado segurador poderá adotar classificação técnica específica para os equipamentos integrados, inclusive com a indicação de valores e eventual aplicação de franquias próprias, desde que:

- I – não haja exclusão de cobertura dos equipamentos integrados;
- II – a cobertura dos equipamentos permaneça vinculada ao risco principal do veículo segurado;
- III – não haja limitação de indenização que comprometa a recomposição integral do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

bem segurado;

IV – não seja caracterizado desmembramento do objeto contratual.

A definição do valor segurado considera os valores patrimoniais atualizados do bem, abrangendo o veículo, suas adaptações e os equipamentos integrados, observando as práticas do mercado segurador aplicáveis a veículos especiais, de modo a assegurar a cobertura integral do conjunto segurado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR –
RESULTADO PRETENDIDO**

A contratação em **item único**, com cobertura de risco integrada (seguro total – cobertura compreensiva), constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, tendo em vista as características específicas da unidade móvel de coleta externa de sangue.

A unidade móvel configura-se como um **bem único, funcional e indivisível**, composto pelo veículo base (ônibus), suas adaptações estruturais e os equipamentos integrados à sua operação, os quais são essenciais à prestação do serviço público de saúde.

A adoção de contratação unificada visa:

- I – garantir a **cobertura integral do conjunto segurado**, evitando lacunas ou conflitos de responsabilidade entre diferentes apólices;
- II – assegurar maior **eficiência na gestão contratual**, com centralização do atendimento de sinistros e da assistência técnica;
- III – proporcionar maior **economicidade**, considerando que a contratação conjunta tende a reduzir custos administrativos e operacionais;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

IV – evitar a fragmentação do objeto, que poderia comprometer a continuidade do serviço e dificultar a responsabilização em caso de sinistro;

Ressalta-se que, embora o mercado segurador possa adotar classificações técnicas específicas para os equipamentos integrados, a solução adotada preserva a natureza do objeto como **risco integrado**, garantindo a cobertura do conjunto sem prejuízo da competitividade do certame.

O resultado pretendido com a contratação é assegurar a **proteção patrimonial integral da unidade móvel**, a **continuidade das atividades de coleta externa de sangue** e a **mitigação de riscos operacionais e financeiros**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

14 - 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) da unidade móvel de coleta externa de sangue (ônibus), incluindo o veículo base, suas adaptações estruturais e todos os equipamentos integrados à sua operação, conforme detalhado no Anexo "A" do ETP.

A cobertura deverá abranger os principais riscos inerentes à circulação e utilização da unidade móvel, tais como colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza, danos a terceiros (responsabilidade civil), bem como acidentes pessoais aos ocupantes, além de assistência 24 horas, incluindo serviços de socorro mecânico, guincho e suporte emergencial.

A solução contempla a proteção integral do bem segurado, considerando que a unidade móvel opera de forma itinerante em todo o Estado do Espírito Santo, estando





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

exposta a riscos frequentes decorrentes de sua utilização contínua em vias públicas e locais diversos.

Os equipamentos integrados à unidade móvel, essenciais à realização das atividades de coleta externa de sangue, encontram-se incorporados à estrutura do veículo, devendo ser considerados como parte do conjunto segurado, admitindo-se, para fins de subscrição e precificação do risco, a adoção de classificação técnica específica pelo mercado segurador, desde que não haja exclusão ou limitação indevida da cobertura.

A contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços públicos de coleta externa de sangue, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos operacionais e financeiros, por meio de cobertura securitária adequada às características do objeto.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.**

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente viável, tendo em vista que o objeto constitui um conjunto único, funcional e indivisível, composto pelo veículo, suas adaptações e equipamentos integrados. A eventual divisão em lotes poderia comprometer a cobertura integral do risco, gerar conflitos de responsabilidade entre apólices e dificultar a gestão contratual, além de potencialmente inviabilizar a contratação, conforme evidenciado no levantamento de mercado.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Não há providências estruturais relevantes a serem adotadas previamente à contratação. Caberá à Administração apenas a disponibilização das informações técnicas do veículo e dos equipamentos integrados à seguradora, bem como a designação de fiscal do contrato.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na operação da unidade móvel.

Diante do exposto, declara-se a **VIABILIDADE da contratação**, estando o valor estimado compatível com o mercado e o orçamento disponível.

Vitória, 05 de Maio de 2026

Vanubia Alves de Oliveira Costa dos Santos
de Infraestrutura do HEMOES

Setor

Rosilene Vieira de Souza
Chefe de Núcleo Especial Administrativo do HEMOES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "A" DO ETP

EQUIPAMENTOS INTEGRADOS À UNIDADE MÓVEL

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>	<u>NOTA FISCAL</u>
AC.HOME.0040.C	AC Breezonic Performance Plus HP 230V 3,5 kW	6	55.727,16	11423
AC.HOME.0039.C	Difusores com display	6	5.551,44	11423
—	Componentes acessórios	6	1.018,02	11423
MO.EQUP.1157.C	Ar-condicionado cabine	1	16.800,00	944
MO.EQUP.0049.C	Cadeiras fixadas	5	32.839,70	14764
ED.FRIG.0012.C	Câmara de hemoderivados	1	34.425,00	45072
AC.VTEX.0009.C	Exaustor	1	9.052,54	91609
EE.APDV.1048.C	Gerador	1	43.113,00	181242
AC.AUTO.1013.C	Purificador de ar Mini split	5	8.800,00	4919

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EE.DIVS.1056.C	Plataforma elevatória PCD	1	11.470,00	77077
MO.EQUP.0333.C	Sistema de nivelamento (patolamento)	1	26.965,00	12664/1
FR.TOLD.1125.C	Toldo retrátil fixado	2	27.044,60	915
Valor Total dos Equipamentos Integrados:			R\$ 272.806,46	

HASH: 47d9d8fbc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "B" DO ETP

NOTAS FISCAIS COMPROBATÓRIAS

NOTA FISCAL_e: 4111

RECEBEMOS DE MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000.004.111
			SÉRIE: 1

MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO	
R ITAGI, 599 - SALA 224 - PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas, BA - CEP: 42701370 - Fone/Fax: 1124782818		0 - Entrada 1 - Saída 1			
		Nº 000.004.111 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CHAVE DE ACESSO 2925 1203 0937 7600 0787 5500 1000 0041 1113 7000 7600 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129251884184923 - 12/12/2025 09:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156975151		CNPJ / CPF 27.080.605/0001-96			

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		CNPJ / CPF 27.080.605/0001-96	DATA DA EMISSÃO 12/12/2025
ENDEREÇO R JUDITH MARIA TOVAR VAREJAO, 225 - EDIF		BAIRRO/DISTRITO ENSEADA DO SUA	CEP 29050-360
MUNICÍPIO Vitória		UF ES	DATA DE ENTRADA-SAÍDA 12/12/2025
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA-SAÍDA 09:22

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.828.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	2.525.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI
B420R 432	ONIBUS VOLVO MOD B420R 432 ANO 2025 ANO MODELO 2026 9B1U3W52XIE393710 MOTOR D13*8128211*K7*E Veículo tipo ônibus rodoviário adaptado em unidade móvel de coleta de sangue e de amostras de candidatos a doação de medula óssea, zero km, cor branca. Demais informações conforme Pregão Eletrônico-Ata de Registro de Preços Nº 90005/2024 - carta Hemocorte. Contrato nº 2025.002394.44101.01, Processo nº 2025-5G3X5-HEMOES, NÚMERO COMPRA/NET: 04332023, Id contratação PNCP: 08241739000105-1-001059/2024, UASG: 930290, Empenho 2025NE08207 e Empenho 2025NE08208.	87021000	040	6108	UN	1,0000	2.828.000,00	2.828.000,00			

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											
00,00 X 1,2% = R\$ 30.300,00 RETIDO VALOR A PAGAR DA NOTA FISCAL: R\$ 2.494.700,00 - (111/COMIL/MOBILE). Dados para pagto: BBreasil 1Ag: 474-X - CC: 11.898-2.LOCAL DE ENTREGA: AV MARECHAL CAMPOS,1468, MARUIPE,VITORIA/ES.											





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 11424

Identificação do Emitente  Eberspächer Eberspächer Climate Control Systems Ltda Rua Ananias Diquech, 272 - Galpão 05 - Iporanga Sorocaba - SP CEP: 13.087-157 Telefone: 1531419100		DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 11424 Série: 1 Folha: 1 / 1		 Chave de acesso 3525 1124 0314 5100 0154 5500 1000 0114 2416 6217 1540 Consulta de autenticidade no portal da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ Protocolo de autenticação da nota 135253523728498 - 17/11/2025 13:46:35																																																									
NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa para indenização por conta e ordem do adquirente																																																													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 669472381118		IE SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 24.001.451/0001-54																																																									
DESTINATÁRIO REMETENTE Nome: RAZÃO SOCIAL Mobile Solutions Services Automotivos EIRELI CNPJ / CPF 31.852.937/0001-19 DATA DE EMISSÃO 17/11/2025 ENDEREÇO Avenida Jorge Bo Mahuf, 529 BLOCO A BAIRRO / DISTRITO Vila Mahuf CEP 08.686-000 DATA ENTRADA / SAÍDA MUNICÍPIO Suzano FONE / FAX 011983854249 UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 672659412119 HORA DA SAÍDA																																																													
FATURA - DUPLICATAS																																																													
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BC ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 62.296,62 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 62.296,62																																																													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL VYNTO TRANSPORTES LTDA CNPJ / CPF 37.894.016/0001-02 ENDEREÇO AL TERCEIRO SARGENTO ALCIDES DE OLIVEIRA 549 PARQUE NOVO MU MUNICÍPIO São Paulo UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 111367776114 QUANTIDADE 2 ESPÉCIE PALLET MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 316,90Kg PESO LÍQUIDO 260,00Kg																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CD. PROD.</th> <th>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</th> <th>NCM</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> <th>V. UNITÁRIO</th> <th>V. TOTAL</th> <th>BC ICMS</th> <th>V. ICMS</th> <th>V. IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>29.0221.41.0002</td> <td>AC Breeconic Performance Plus 1P 220V</td> <td>8415.20.10</td> <td>041</td> <td>5924</td> <td>UN</td> <td>6,00</td> <td>9.287,86</td> <td>55.727,16</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>29.0221.41.0001</td> <td>Dispositivos de saída com display Breeconic</td> <td>8415.90.90</td> <td>041</td> <td>5924</td> <td>UN</td> <td>6,00</td> <td>925,34</td> <td>5.551,44</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>29.0228.27.0001</td> <td>Controlador Remoto Breeconic</td> <td>8528.92.00</td> <td>041</td> <td>5924</td> <td>UN</td> <td>6,00</td> <td>169,67</td> <td>1.018,02</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>						CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	29.0221.41.0002	AC Breeconic Performance Plus 1P 220V	8415.20.10	041	5924	UN	6,00	9.287,86	55.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.0221.41.0001	Dispositivos de saída com display Breeconic	8415.90.90	041	5924	UN	6,00	925,34	5.551,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.0228.27.0001	Controlador Remoto Breeconic	8528.92.00	041	5924	UN	6,00	169,67	1.018,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																																																
29.0221.41.0002	AC Breeconic Performance Plus 1P 220V	8415.20.10	041	5924	UN	6,00	9.287,86	55.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																
29.0221.41.0001	Dispositivos de saída com display Breeconic	8415.90.90	041	5924	UN	6,00	925,34	5.551,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																
29.0228.27.0001	Controlador Remoto Breeconic	8528.92.00	041	5924	UN	6,00	169,67	1.018,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																																
CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 358641 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00																																																													
BASTOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MEMORIA PARA INDIESTR POR CONTA E ORDEM DO ADQUIRENTE CONF. ART. 406 DO RICMS-SP REF NF 11423 DE 17/11/2025 PARA MANUTENÇÃO COM EQUIP E FERRAM EIRELI CNPJ 63.093.776/0001-91 IE 118935378117 Av. Marques de São Vicente, 1619 - SL 2705, 1619 - São Paulo SP Item 29.0221.41.0002 - UR202-000559 UR202-000558 UR202-000557 UR202-000576 UR202-000577 UR202-000573 Item 29.0221.41.0001 - AD001-000359 AD001-000344 AD001-000966 AD001-000974 AD001-000933 AD001-000978 VOLUME 2 PALLET VOLUME 1 C 113 L 75 A 127 VOLUME 2 C 113 L 75 A 127																																																													
RESERVADO AO FISCO																																																													





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 944

RECEBEMOS DE VALDOMIRA PIRES BETTANIN EPP OS PRODUTOS-SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		DATA DE RECEBIMENTO		NF-e Nº 944 SÉRIE 2	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DESTINATÁRIO MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VE		VLR TOTAL NOTA R\$ 16.800,00	

VALDOMIRA PIRES BETTANIN EPP
Avenida Francisco de Angelis, 105 - Jardim Okita - Campinas, SP - CEP : 13043030 - Fone : 1937222006

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1 - Saída 1

Nº. 944
SÉRIE: 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3325 1219 6901 0900 0126 5500 2000 0009 4419 6004 0211

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 - VENDA MERC ADQ REC TERC SUJ REG DE SUBST TRIB COND		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253875348088 10/12/2025 19:06:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 795459554117	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 19.690.109/0001-26

DESTINATÁRIO REMETENTE		CFF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VE		03.093.776/0001-91	10/12/2025
ENDEREÇO AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705		BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	CEP 01139003
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP	DATA DA ENTRADA-SAÍDA 10/12/2025
FONE/FAX 1124782818		INSCRIÇÃO ESTADUAL 118935378117	HORA DA ENTRADA-SAÍDA 19:03:00

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.800,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	Forma de entrega 9 - Sem Frete	Modo de transporte	UF	CEP
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
504	KIT AR CONDICIONADO ONIBUS VOLVO	84149039	060	5405	UN	1,00	16800,00	0,00	16800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHASSI TE393710 Val Aprox Tributos R\$ 2.259,60 (13,45%) Federal e R\$ 3.024,00 (18,00%) Estadual - Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
 Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
 59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 14764

NOTA FISCAL Nº 14.764			DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº14.764 SÉRIE 1 FOLHA 1/1			
	MEDI-SAUDE PROD MEDICOS HOSP EIRELI Av ALTINO TOME N.º/N - QUADRAS-1-A Bairro VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA, GO Fone: (62) 3085-1899, CEP: 74905790		CHAVE DE ACESSO: 5225 1202 5635 7000 0115 5500 1000 0147 6412 9329 1640 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de produção do estabelecimento END. ORIGINAL DO BOM: TRANSF. 152259705332786 02/12/2025 13:44:22 END. ORIGINAL DO BOM: TRANSF. 02.563.570/0001-15						
CONTRAENTE SOCIAL: MANUPA COM EXP IMP D EQ VEIC ADAP LTDA/MANUPA VEICULOS ADAP ENDEREÇO: AV. MARQUES DE SÃO VICENTE Nº 1619, SAIA 2705 MUNICÍPIO: SÃO PAULO A VISTA						
BASE DE CÁLCULO DO ICM: 31.806,01 VALOR DO ICM: 3.816,72 BASE DE CÁLCULO DO ICM SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR DO ICM SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 31.806,01 VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTOS: 0,00 OUTRAS DESPESAS FISCAIS: 0,00 VALOR DO IPI: 1.033,69 VALOR TOTAL DA NOTA: 32.839,70						
EMITENTE: SANTOS TRANSPORTES EIRELI ENDEREÇO: Rua 1086 N. 27 QUADRA 85 LOTE 06 QUANTIDADE: 10,00 MARCA: BENEKE MODELO: 14331 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: POLTRONA BENEKE/COLETA 3 ROT ELÉTRICA NCM/OS: 94031100 CST: 000 CFOP: 4100 QUANTIDADE: 5,00 VALOR UNITÁRIO: 6.365,20 VALOR TOTAL: 31.826,01 VALOR DO ICM: 3.816,72 VALOR DO ICM SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 32.839,70						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0,00 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICM: 0,00 VALOR DO ICM: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 0,00						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No. do Pedido de Venda: 23300 Vendedor: 693 - KELIO RESERVAÇÃO AO FISCO:						





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 45072

REGISTRO DE DADOS DE PRECATORIO ANTERIOR DA NOTA FISCAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		Nº 000045072	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAR A ASSINATURA DO RECEBEDOR		
Identificação do emitente INDREL AV. TIRADENTES, 405 LONDRINA PR CEP: 43370-000		DANFE DOCUMENTO AUTENTADO DATA FISCAL: 01/12/2025 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000045072 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4125 1278 5895 0400 0186 5500 1000 0450 7216 5252 3479 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Equipamento		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250417735500/05/12/2025 10 43 24:03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 18.011.774	INSCRIÇÃO DO SUBSTITUIR		CNPJ/MF 27.080.605/0001-96
DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ/MF 03.093.770.0001-91	DATA DE EMISSÃO 05/12/2025
NOME RAZÃO SOCIAL MANUTENÇÃO COMERCIAL EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VET		CEP 01138-003	DATA ENTRADA/SAÍDA 05/12/2025
ENDEREÇO AV. MAQUINARIA 1010 SL. 2706		BAIRRO/DISTRITO VILA DA BARRA FUNDA	HORA ENTRADA/SAÍDA 09:30:00
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118935378117	
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/MF 03.093.770.0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118935378117
NOME RAZÃO SOCIAL MANUTENÇÃO COMERCIAL		CEP 08060-000	
ENDEREÇO AV. JORGE BEI MAUFE 529		BAIRRO/DISTRITO VILA THEODORO	UF SP
MUNICÍPIO SUZANO			
FATURA			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 34.425,00	VALOR DO ICMS 4.131,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 34.425,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 34.425,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL L.F. DE SOUZA LTDA	FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO AV. DOM JOAQUIM FERREIRA DE MELLO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0930501066
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 207,800		PESO LÍQUIDO 183,000	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD. / SERV.	NCM/SII	CST
PA00080500	EQUIPAMENTO INDREL HYBRID 300	84185090	000
49	BIVOLT, PORTA DE VIDRO, 4 GAVETAS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, SAFETY SYSTEM DE ATE 48 HORAS, PLACA IOT, CHAVE NA PORTA, DISCADORA.	6418	UN
QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS
1,0000	34.425,00	34.425,00	34.425,00
			4.131,00
			0,00
			12,00%
			0,00%
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15991	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
otacelo 141250417735500 DÍDIO 1554 - VENDEDORA THAISE - REVENDA - DADOS DE ENTREGA: AV. JORGE BEI ALUF. 529 - VILA THEODORO - SUZANO / SP - CEP: 08686-000 FONE: (11) 2478-2818 11) 977313561 EMAIL: diretoria@manupa.com.br RESPONSÁVEL: ALUPA****EQUIPAMENTO EM ESTOQUE HYBRID300 NS 72017*****BIVOLT, PORTA DE DRO LOW E PLACA IOT 4 GAVETAS COM CONTRA PORTAS SAFETY SYSTEM TECNOLOGIA			

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 181242

RECEBEMOS DE TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000181242 SÉRIE 1																																								
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																									
Identificação do emitente TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA R. POMEROS RAMPELOTTI, 3661-AREA Complemento: D1, GALPAO 03, MOD. 01A 04C SAO ROQUE Cep: 83317-400 ITAJAÍ SC Fones: 4135959800 DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000181242 SÉRIE 1 FOLHA 01/01 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4225 1103 8174 6900 0378 5500 1000 1812 4217 5752 3096 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada																																										
NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250477020709 27/11/2025 15:43:09 03:00																																								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258445571	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 824017132115	CNPJ 03.817.469/0003-78																																								
DESTINATÁRIO/REMETENTE																																										
NOMENCLATURA SOCIAL MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VE		CNPJ/CPF 03.093.776/0001-91																																								
ENDEREÇO AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705		Bairro/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA																																								
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP																																								
FONE/FAX 01129351821		INSCRIÇÃO ESTADUAL 118935378117																																								
FATURA																																										
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">CÁLCULO DO IMPOSTO</td> <td colspan="2">VALOR DO ICMS</td> <td colspan="2">BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td colspan="2">VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td colspan="2">VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td colspan="2">43.113,00</td> <td colspan="2">1.724,52</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">0,00</td> <td colspan="2">42.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR DO FRETE 1.113,00</td> <td colspan="2">VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td colspan="2">DESCONTO 0,00</td> <td colspan="2">OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> <td colspan="2">VALOR DO IPI 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">VALOR TOTAL DA NOTA 43.113,00</td> </tr> </table>			CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		43.113,00		1.724,52		0,00		0,00		42.000,00		VALOR DO FRETE 1.113,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00										VALOR TOTAL DA NOTA 43.113,00	
CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																																		
43.113,00		1.724,52		0,00		0,00		42.000,00																																		
VALOR DO FRETE 1.113,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00																																		
								VALOR TOTAL DA NOTA 43.113,00																																		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																																										
RAZÃO SOCIAL JKM TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZENAGEM		FRETE POR CONTA D-EMITENTE																																								
ENDEREÇO ROD. ANTONIO HEIL, 1001 GALPAO 10		CÓDIGO ANTT																																								
MUNICÍPIO ITAJAÍ		PLACA DO VEÍCULO																																								
QUANTIDADE 1		UF SC																																								
ESPECIE CAIXAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO																																								
MARCA		CNPJ/CPF 11.030.240/0001-55																																								
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 530,000																																								
PESO LÍQUIDO																																										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO																																										
COD. PROD TD25GE3	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV. GERADOR DIESEL SILENT TOYAMA 23KVA TRIF 220V C/TOMADA PIATS	NCM/SH 85021110																																								
CST 100	CFOP 6102	UN UN																																								
QUANT. 1,0000	V.UNITARIO 42.000,00	V.TOTAL 42.000,00																																								
		BC.ICMS 43.113,00																																								
		V.ICMS 1.724,52																																								
		V.IPI 0,00																																								
		A.ICMS 4,00%																																								
		A.IPI 0,00%																																								
CÁLCULO DO ISSQN																																										
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN																																								
		VALOR DO ISSQN																																								
DADOS ADICIONAIS																																										

Henocerto ES





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 4919

		Identificação do emitente: ECOQUEST DO BRASIL COM IMP EXP E SERV P PURIF. AR AGUA LTDA Rua Frei Caneca, 91 Cj. 121 - Consolacao São Paulo / SP - CEP: 01307-001 TEL.: (11) 3120-6353		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.004.919 SÉRIE 2 FOLHA: 1/1								
		CHAVE DE ACESSO 3525 1108 2373 0400 0189 5500 2000 0049 1910 0272 4719		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253410399166 10/11/2025 07:36:17						
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria Adquirida ou Recebida de Terceiros				CNPJ 08.237.304/0001-89								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 149.392.279.115.				INSC EST SUBST. TRIBUTÁRIO								
BENEFICIÁRIO REMETENTE												
NOME / RAZÃO SOCIAL Manupa Comercio, Exportacao, Importacao de Equipamentos e Ve				CNPJ / CPF 03.093.776/0001-91		DATA DA EMISSÃO 10/11/2025						
ENDEREÇO Av Marques De São Vicente, 1619 Sala 2705				BAIRRO / DISTRITO Varzea Da Barra Funda		CEP 01139-003						
MUNICÍPIO São Paulo				FONE / FAX (11) 2478-2818		UF SP						
INSCRIÇÃO ESTADUAL 118.935.378.117.				DATA DE SAÍDA 10/11/2025		HORA DE SAÍDA 07:37:00						
FATURA												
001		08/12/2025		8.800,00								
CÁLCULO DO IMPOSTO												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.302,22		VALOR DO ICMS 774,40		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00						
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTOS 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00						
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 8.800,00										
TRANSPORTADOR (VOLUMES TRANSPORTADOS)												
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 4 - Próprio/Dest		CÓDIGO ANTT						
ENDEREÇO				PLACA DO VEÍCULO		UF						
MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE 5		ESPÉCIE VOLUME		MARCA		PESO BRUTO 2.50						
PESO LÍQUIDO 2.00												
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CEST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota
990019	Aparelho Para Purificação de Ar Ecopress Air Scrubber Mini Split Nr. Serie: 124131, 124648, 124617, 124196, 124631	84213990	120	5102	Un	5,0000	1.760,0000	8.800,00	4.302,22	774,40	18,00	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 77077

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CHAVE DE ACESSO 4325 1131 2288 3600 0252 5500 1000 0770 7718 1583 4148 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																			
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		FL 1 / 1 SÉRIE 1																			
NATURA DA OPERAÇÃO REMESSA P/INDUST CTA ORDEM ADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243250371062984 28/11/2025 08:50:06																			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 25200008096		CNPJ / CTF 31.228.836/0002-52																			
DESTINATÁRIO/REMITENTE NOME / RAZÃO MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		CNPJ / CTF 31.852.937/0001-19																			
ENDEREÇO AV JORGE BEI MALUF 529		DATA EMISSÃO 28/11/2025																			
BAIRRO / DISTRITO VILA THEODORO		DT ENTRADA/SAÍDA 28/11/2025																			
MUNICÍPIO SUZANO		UF SP																			
FONE / FAX 1131954395		INSCRIÇÃO ESTADUAL 672659412119																			
FATURA/DUPLICATA		HORA SAÍDA 14:50:01																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLIC.</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR											
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR													
CÁLCULO DO IMPORTE		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.100,00																			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00																			
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00																			
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 11.470,00																			
VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 370,00																			
VALOR DO IPI 0,00																					
BLOCO TRANSPORTADORA / VOLUMES		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.100,00																			
NOME / RAZÃO SOCIAL TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente																			
ENDEREÇO AV ANTONIO JOSE BARLETTE 355		CÓDIGO ANTT 																			
MUNICÍPIO CARAZINHO		FLACA DO VEÍCULO 																			
QUANTIDADE 1,00		UF RS																			
ESPECIE PLAT SAR1600		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0250053462																			
MARCA ORTOBRAS		PESO BRUTO 225,000																			
PESO LÍQUIDO 186,000																					
BLOCO DE PRODUTOS / SERVIÇOS																					
CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST																		
PLAT SAR1600	PLATAFORMA ELEV CAD RODAS P/ ONIBUS RODOV PLAT AFORMA DE ELEVACAO DE CADEIRA DE RODAS PARA O NIBUS RODOVIARIO MOD SAR 1600 Serie: 2120318	84281000	051																		
		0924	UN																		
		QUANT.	VALOR UNITÁRIO																		
		1,00	11100,00																		
		VALOR TOTAL	11.100,00																		
		B.CALC. ICMS	0,00																		
		VALOR ICMS	0,00																		
		VALOR IPI	0,00																		
		VALOR ICMS IPI	0,00																		
		VALOR TOTAL	11.100,00																		
CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ICMS IPI 0,00																			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00																			
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00																			
BLOCO ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO																			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES * ICMS NÃO INCIDENTE CONFORME LIVRO II, TÍTULO III, CAPÍTULO VI, ARTIGO 61, INCISO I, ALÍNEA "b" DO DECRETO 37.699/97 RICMS/RS. REMESSA POR CONTA E ORDEM PARA ACOMPANHAR TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA A EMPRESA MANUPA COM DE EQUIP E FERRAMENTAS LTDA EPP CNPJ 0309377/000191 IE: 11893337811 7 ENDEREÇO: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SAO PAULO - SP REFERENTE A NF 0077076 DE 28/11/2025. IPI SUSPENSO CFE, ART. 42, INCISO VI DO DECRETO 4544/92, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. / INDI. CTEP: 6.924-0 3 / PEDIDOS: 284132 - VOLUME: 0,8190 M³ / VL. Despesa Frete/Seguro/Embalagem (Outras Despesas): 370,00																					



NOTA FISCAL e: 12664/1

HASH: 47d9d8f64bc178340605e3d8f13f74391dd13237668ffc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOTA FISCAL_e: 915

RECEBEMOS DE SUNFLEX TOLDOS LTDA - AVENIDA VARSOVIA, 850 APT 95 BLOCO 2 VILA METALURGICA SANTO ANDRÉ-SP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 24/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 22.539,17 DESTINATÁRIO: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, Marquês de São Vicente 1619 Várzea da Barra Funda-ADAMANTINA		NF-e Nº. 915 Série: 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SUNFLEX TOLDOS LTDA AVENIDA VARSOVIA, 850 APT 95 BLOCO 2 VILA METALURGICA - 09.220-000 SANTO ANDRÉ - SP Fone/Fax: (11)4427-4380	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0- Entrada 1- Saída 1 Nº. 915 Série 1 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3525 1124 5359 7860 0199 5500 1000 0604 1510 0654 6730 Consulta de autenticidade: no portal nacional da NF-e www.sic.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253615190749 - 24/11/25 11:59:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 124556880113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 51.535.978/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	CNPJ / CPF 03.093.776/0001-91	DATA DA EMISSÃO 24/11/25 11:51:00	
ENDEREÇO Marquês de São Vicente, 1619 - Sala 2705	BAIRRO / DISTRITO Várzea da Barra Funda	CEP 01.139-003	DATA DA SAÍDA 25/11/2025
MUNICÍPIO ADAMANTINA	UF SP	FONE / FAX (11)95023-5289	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118935378117
HORA DA SAÍDA 08:00:00			

FATURA / DUPLICATA		VALOR
NÚMERO	VENCIMENTO	
001	04/12/2025	7.513,05
002	03/01/2026	7.513,05
003	02/02/2026	7.513,07

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.539,17
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				22.539,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (3) Transporte Próprio do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SII	C/ST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT
01.18343	TOLDO BOX PARA VEICULO	63061200	0101	5101	UNIDADE	20000	9019,59	18.039,17	0,00	0,00	0,00
47	KIT PEÇAS	63061200	0101	5101	UN	10000	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
									ALIQ ICMS	ALIQ IPT	TOT. TRIB
									0,00	0,00	1.424,85

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
338911				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MANUPA - PROJETO: HEMOCENTRO ES - PED 25571 - INSTALAÇÃO ECOX DOCUMENTOS EMITIDOS POR ME OU FPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPT. PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DO ICMS CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,10% NOS TERMOS DO ART. 13 DA LC 123/2006. CREDITO PER	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

HASH: 47d9d8b6f4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "C" DO ETP

**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do
Decreto 5352-R/2023)**

RISCO 01.	
Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.	
Probabilidade: () Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
Fase Impactada: (X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
DANO	
Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepeso ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar levantamento e conferir as Informações antes da publicação.	Setor demandante
Ação de Contingência	Responsável

HASH: 47d9d8b6f4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante
---	------------------

RISCO 02.	
Atraso na conclusão da licitação.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto	
Fase Impactada: (X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
DANO	
O não atendimento à demanda no prazo necessário, com prejuízo no cumprimento de sua finalidade.	
Ação Preventiva	Responsável
Atentar para os prazos determinados pelo edital de licitação.	Pregoeiro e equipe de apoio
Ação de Contingência	Responsável
Atentar aos prazos para realização da licitação	Pregoeiro e equipe de apoio

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

RISCO 03	
Contratada não manter o desempenho apresentada na habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.	
Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixo () Baixo () Médio () Alto (X) Muito Alto	
Fase Impactada: () Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
DANO	
Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, colocando em risco a qualidade do serviço prestado a população e causando prejuízo ao erário.	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscal do contrato deve acompanhar o desempenho da empresa conforme exigido no processo de licitação e documentar as não conformidades.	Fiscal do Contrato e área usuária
Ação de Contingência	Responsável
Contrato pode ser rescindido, providenciando se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato e Gestor

HASH: 47d9d8fbc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "D" DO ETP – ORÇAMENTO



ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 232687259		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Março/2026	
Início da Vigência: 10/04/2026	Data do Orçamento: 24/03/2026	
Término da Vigência: 10/04/2027	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 10/04/2026	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
OLIMPIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(31) 30431790	LI4A7J
Dados do cliente		
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		
CNPJ: 27.080.605/0001-96		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 151.500,00	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 547,90	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 13,53	
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R\$ 3.675,00	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 131,31	
45V - Assistência 24h Completa (para 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 945,63	
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 5,61	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 6.346,47	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 23/04/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 163.165,45	R\$ 163.165,45
2	0,00%	R\$ 81.582,72	R\$ 163.165,44
3	0,00%	R\$ 54.388,48	R\$ 163.165,44
4	0,00%	R\$ 40.791,36	R\$ 163.165,44
5	0,00%	R\$ 32.633,09	R\$ 163.165,45
6	0,00%	R\$ 27.194,24	R\$ 163.165,44
7	0,00%	R\$ 23.309,35	R\$ 163.165,45
8	0,00%	R\$ 20.395,68	R\$ 163.165,44
9	0,00%	R\$ 18.129,49	R\$ 163.165,41
10	0,00%	R\$ 16.316,54	R\$ 163.165,40

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 163.165,45	R\$ 163.165,45
2	0,00%	R\$ 81.582,72	R\$ 163.165,44
3	0,00%	R\$ 54.388,48	R\$ 163.165,44
4	0,00%	R\$ 40.791,36	R\$ 163.165,44
5	0,00%	R\$ 32.633,09	R\$ 163.165,45
6	0,00%	R\$ 27.194,24	R\$ 163.165,44
7	0,00%	R\$ 23.309,35	R\$ 163.165,45
8	0,00%	R\$ 20.395,68	R\$ 163.165,44





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	0,00%	R\$ 18.129,49	R\$ 183.185,41
10	0,00%	R\$ 18.316,54	R\$ 183.185,40
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 183.185,45	R\$ 183.185,45
2	0,00%	R\$ 61.582,72	R\$ 183.185,44
3	0,00%	R\$ 54.388,48	R\$ 183.185,44
4	0,00%	R\$ 40.791,36	R\$ 183.185,44
5	0,00%	R\$ 32.633,09	R\$ 183.185,45
6	0,00%	R\$ 27.194,24	R\$ 183.185,44
7	0,00%	R\$ 23.309,35	R\$ 183.185,45
8	0,00%	R\$ 20.395,68	R\$ 183.185,44
9	0,00%	R\$ 18.129,49	R\$ 183.185,41
10	0,00%	R\$ 18.316,54	R\$ 183.185,40
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 183.185,45	R\$ 183.185,45
2	0,00%	R\$ 61.582,72	R\$ 183.185,44
3	0,00%	R\$ 54.388,48	R\$ 183.185,44
4	0,00%	R\$ 40.791,36	R\$ 183.185,44
5	0,00%	R\$ 32.633,09	R\$ 183.185,45
6	0,00%	R\$ 27.194,24	R\$ 183.185,44
7	0,00%	R\$ 23.309,35	R\$ 183.185,45
8	0,00%	R\$ 20.395,68	R\$ 183.185,44
9	0,00%	R\$ 18.129,49	R\$ 183.185,41
10	0,00%	R\$ 18.316,54	R\$ 183.185,40
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)			
Al. Barão de Piracaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)			

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d813f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 232867259

Dados do Cliente:

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

CNPJ: 27.080.605/0001-96

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 24/03/2026

Validade: 23/04/2026

Tarifa: Março/2026

Última Liberação: 10/04/2026

Vigência: 10/04/2026 - 10/04/2027

Quantidade de Itens: 1

Operação de Negócio: Convencional

Data da Impressão: 15/04/2026

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: VOLVO - ONIBUS B-420 R 4X2 ANO/MODELO: 2026/2026 0Km: Não QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 42 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: VITÓRIA - ES UTILIZAÇÃO: TRANSP. FUNCIONÁRIOS/CLIENTES PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - R\$ 2.525.000,00 / FRANQUIA: R\$ 139.561,60 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 300.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 100.000,00 EQUIPAMENTO GENEIRICO - IS R\$ 272.806,46 / FRANQUIA: R\$ 27.280,64 Cis. 45V Cis. J01 Vidros 076 / IS: R\$ 70.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 9.216,25 Faróis: R\$ 7.322,50 Vidro Traseiro: R\$ 9.216,25 Laterais: R\$ 4.822,75 Retrovisores: R\$ 7.852,75 Faróis XENON: R\$ 45.323,75 Faróis LED: R\$ 45.323,75 Lanternas LED: R\$ 23.634,00 Lanternas: R\$ 7.322,50 TOTAL	R\$ 151.500,00 R\$ 547,90 R\$ 13,53 R\$ 3.675,00 R\$ 6.346,47 R\$ 945,63 R\$ 5,61 R\$ 131,31 R\$ 183.165,45





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Índices de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
Carro Reserva:	
28C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
28E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
28A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
28F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
28B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
28G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
28J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
28K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
28H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
28L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
28I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
28M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
28N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
28O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
28P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
28Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
28T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
28S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
78R	78R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78P	78P - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
78	078 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA
Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 Deve apresentar autorização de funcionamento da sociedade seguradora e de sua regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei nº73, de 21/11/1966, e alterações posteriores.

1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Comprovação de aptidão de que o licitante, presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste termo. Por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Serviços	Quantitativo mínimo serviço
Serviço de apólice de seguro para veículo tipo ônibus.	01

1.3.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **02 (ANOS)** anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

1.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.3.6 Comprovação da relação de administradores da sociedade seguradora registrados junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e das normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, mediante certidão, declaração ou consulta ao cadastro oficial da SUSEP.

1.3.7 Comprovação de autorização de funcionamento e regularidade da sociedade seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, mediante certidão, declaração ou consulta ao cadastro oficial da SUSEP.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.4.4 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.4.5 **Os documentos referidos acima (BP e DRE)** serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5 -DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

1.5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

1.5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

1.5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

1.5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital**).

1.5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1.5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

1.5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº **108/2026-1**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
EM SEGURO TOTAL, PARA A UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3- Serão admitidos no preço proposto:

3.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

3.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

4 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **MAIO/2026**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

5 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos

EDITAL 108-2026-1-MMLB-RCT





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

6 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº **108/2026-1**
Processo nº **2026-8F57B**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0381**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A EMPRESA

**PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
EM SEGURO TOTAL, PARA A UNIDADE
MÓVEL DE COLETA DE SANGUE**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SEGURO TOTAL, PARA A UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM SEGURO TOTAL, PARA A UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0280568	SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA UNIDADE MÓVEL DO HEMOES, BEM COMO	SERVIÇO	01		

HASH: 47d9d8bef4bc178340605e3d8f13f74391dd13237668fc58847bd63d0fbc1a. Documento digital disponível em <https://sidades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X6EB-TA35-ZMUK-U8HA>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS INTEGRANTES DA UNIDADE. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA			
--	--	--	--	--

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **Maio/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901;**

Fonte de Recursos: **500 - Recursos não vinculados de Imposto;**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Programa de Trabalho: **10.302.0061.2720**;
Elemento de Despesa **3.3.90.39**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução do serviço contratado, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.10 - Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade que a seguradora processe alterações mediante endosso, a emissão do mesmo não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.

8.1.11 - Após registro de sinistro através da central de comunicação disponibilizada, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.1.12 - Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada pela seguradora, que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do HEMOES.

8.1.13 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante.

8.1.14 - Em caso de pagamento de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora, sendo também de sua inteira responsabilidade providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do HEMOES junto aos órgãos pertinentes.

8.1.15 - Deverá ser atentado para as orientações normativas expedidas pela SUSEP, autarquia federal, que, de acordo com o art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atual como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras, com competência para baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução do serviços contratado, conforme definido no Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

8.2.8 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.2.10 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.11 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.2.12 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.13 - Após a disponibilização da apólice, o HEMOES terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5745/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5749/3347-57-
59/3347-5752

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

